



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1153 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento de Seguridade Social do Estado, em favor do Fundo Estadual de Saúde, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para os fins que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento de Seguridade Social do Estado (Lei nº 1031, de 21 de janeiro de 2016), em favor do Fundo Estadual de Saúde, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor global de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), tendo por objeto o atendimento da programação constante dos anexos I e II desta Lei, com base no que estabelece o Art. 1º, da Lei nº 1.049, de 19 de maio de 2016, que alterou o Art. 4º, I, b, da Lei nº 1.031, de 21 de janeiro de 2016.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da Fonte 101 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme Anexos I e II, desta Lei, nos termos do inciso II do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 28 de dezembro de 2016.


SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

16-12-2016 10:16:00 001/936 2/2

Assembleia Legislativa
do Estado de Roraima
Protocolo em. 29/12/201
As 08 hs. 18 min
Mayara S. Costa

PG. 01



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ANEXO I

20 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
20601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

R\$ 1,00

ANEXO I					
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
	SAÚDE		-	3.600.000,00	3.600.000,00
	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		-	3.600.000,00	3.600.000,00
	ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE		-	3.600.000,00	3.600.000,00
	AMPLIAR E MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO UNIVERSAL AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, BUSCANDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO A SAÚDE.				
10.302.078.2174	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE	101	-	3.600.000,00	3.600.000,00
	DESPESAS CORRENTES				
	3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101	-	3.600.000,00	3.600.000,00
TOTAL					3.600.000,00

ANEXO II

20 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

20601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO II
QUADRO DE RECEITA

FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)
1000.00.00	Receitas Correntes	3.600.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	3.600.000,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	3.600.000,00
1721.00.00	Transferências da União	3.600.000,00
1721.01.00	Participação na Receita da União	3.600.000,00
1721.01.01	Cota Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal	3.600.000,00
Total		3.600.000,00

Assembléa Legislativo
do Estado de Roraima
Protocolo em: 29/12/2016
As 08 hs. 18 min
Mayara

PG. 02/02